

# TRAMITANDO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

---


**PLO 32/2023**

**AUTOR: JANAINA DA SAÚDE**

**DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA TRAVESSA QUE LIGA AS RUAS MARIA NEUZINHA SILVA PEREIRA A RUA MARIA FROTA BESA ALBINO, NA COMUNIDADE VAZANTE, E PASSA A SE CHAMAR TRAVESSA ELVIRA GARCIA DE SOUSA- PRATIÚS I.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA  
Nº \_\_\_\_\_ /2022.  
Matéria: PL0  
Em: 20 / 06 / 23 Às 17h25.  
Recebedor: Wálio Monteiro



**VEREADORA JANAINA DA SAÚDE**  
**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2023**

**Dispõe sobre a Nomenclatura da Travessa que liga as Ruas Maria Neuzinha Silva Pereira a Rua Maria Frota Bessa Albino na Comunidade Vazante e passa a se chamar Travessa Elvira Garcia de Sousa - Pratiús I, Pindoretama - CE.**

A Vereadora Janaina da Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Inciso VII, do art. 102, c/c art. 111 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem perante a esta Casa Legislativa apresentar PROJETO DE LEI que trata - se da nomeação de Travessa na Comunidade Vazante no município de Pindoretama - CE.

Art. 1º Fica nomeada a Travessa que liga as Ruas Maria Neuzinha Silva Pereira a Rua Maria Frota Bessa Albino na Comunidade Vazante e passa a se chamar Travessa Elvira Garcia de Sousa – Comunidade Vazante, Pratiús I, Pindoretama - CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

A justificativa será apresentada de forma verbal.

Pindoretama / CE, 19 de junho de 2023.

*JANAINA LIMA SILVA COSTA*  
**JANAINA DA SAÚDE**  
**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **CERTIDÃO**

*Certifico que em cumprimento ao Art. 115, numerei o presente  
Projeto de Lei Ordinária, que passa a tramitar sob o N° 32/2023*

*Encaminhado à Presidência.*

*Pindoretama/CE, 20 de Junho de 2023.*

*Claudio Alves Cidade*  
**CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR**  
Secretário Geral da Mesa.  
Matricula 000168-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**




## **DESPACHO**

*A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa determina a sua tramitação nos moldes legais.*

*Estando elencada a propositura no Artigo 122 do Regimento Interno, deverá seguir para a Procuradoria da Casa, com fito de receber Orientação Técnica e posterior encaminhamento a (as) Comissões competente(s).*

*Pindoretama/CE, 20 de Junho de 2023.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE